

DECRETO Nº 097/2008 - DE 03 DE JANEIRO DE 2008.

CONCEDE DESCONTO E ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IPTU E TSU, EXERCÍCIO 2008.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 073/94 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado que os Contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU e da TSU, exercício 2008, em cota única, terão os prazos e percentuais de descontos, nas seguintes condições:

Para pagamento em Cota Única até dia 30/03/2008.

- 40% (quarenta por cento) de desconto, para os contribuintes que não possuem débitos inscritos em Dívida Ativa Municipal;
- 20% (vinte por cento) de desconto, para os contribuintes que possuem débitos inscritos em Dívida Ativa.
- Art. 2º- O Contribuinte poderá optar pelo pagamento em até 04 (quatro) parcelas, obedecendo ao valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), com vencimento nas datas abaixo especificadas, sem desconto, acréscimo ou multa:

•	1" parcela até dia30/03/07
	2ª parcela até dia30/04/07
	3" parcela até dia
•	4ª parcela até dia



Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Novo do Sul/ES, 03 de janeiro de 2008.

João Báptista Mártins Prefeito Municipal em exércício